



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Avenida dos Três Poderes – s/n – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-121 - E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro – CE.



Edição 2009 / 2012

LEI Nº 349/2016

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, 28 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de abono aos Profissionais do Magistério do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO aprovou** e a Prefeita **MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono salarial aos Profissionais do Magistério (Educação Infantil e Fundamental), no valor de R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais), que estejam em efetivo exercício no Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 2º - O referido abono fundamenta-se na comprovada existência de disponibilidade de recursos do FUNDEB, destinado a remuneração dos profissionais do magistério.

Art. 3º - Os recursos que custeiam as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento, na dotação orçamentária própria do FUNDEB – 60%.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,
em 28 de Dezembro de 2016.

Maria Rizeleta P. Moreira
MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA

Prefeita Municipal